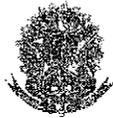


PROTOCOLO GERAL
Nr 64307.000574/2022-30

ASSUNTO:
ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 01/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

SCRG
AUDITADO
DATA 22/02/23
AUDITOR: *[Assinatura]*

1.º Intençy

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: Aproveitamento - 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Processo de adesão à Ata de Registro de Preços com UGNP Nº 01/2022
Pregão Eletrônico Nr 10/2021 – UASG: 160002 – COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4º BIS,
Aquisição de MATERIAL PERMANENTE para o Setor de Aproveitamento.

Anexos:

Movimento do Processo

BESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021
UASG: 160002 – COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4º BIS

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.000574/2022-30

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO.

ORD	DOCUMENTO	FOLHA
1	Termo de Abertura	03
2	Requisição	04
3	Mapa Comparativo	06
4	Pesquisa de Preços	08
5	Solicitação de Adesão ao Pregão – FORNECEDOR	13
6	Autorização de Adesão ao Pregão – FORNECEDOR	14
7	Demonstrativo de Necessidades/ Justificativa da Contratação/ Dotação Orçamentária	15
8	Nota de Crédito	18
9	Edital	19
10	Termo de Referência (extrato)	37
11	Ata de Registro de Preços	60
12	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão – UASG	74
13	Certidões	75
14	Empenho	78
15	Termo de encerramento	80
16		
17		
18		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.000574/2022-30

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021 – COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4º BIS

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO.

Nos termos do Art. 18, da Portaria Nº 001-SEF, de 27 JAN 14, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2021 – COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS – UASG: 160002, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de material permanente para o Setor de Aprovisionamento, visando melhorar a confecção, conservação e transporte dos alimentos, como preconiza o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).

Quartel-General em Boa Vista, RR, 25 de Janeiro de 2021.


Nº
EGON DALINGHAUS – 1º TEN

Enc. Set. Aprov. 1ª Bda Inf SI



FOLIA Nº	2
RUBRICA	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DIEx nº 12-Aprv/1ª Bda Inf SI
EB: 64307.000577/2022-73

Boa Vista, RR, 25 de Janeiro de 2022.

Do Aprv Cmdo 1ª Bda Inf SI
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª Bda Inf SI
Assunto: Aquisição de material permanente.

1. Versa o presente expediente sobre empenho para aquisição de material permanente para o Setor de Aprovisionamento.

2. Justificativa: a presente requisição destina-se à aquisição de material permanente para a confecção de gêneros alimentícios para a 1ª Bda Inf SI em suas atividades de apoio inseridas no contexto de suas OMMAS e Op Acolhida, conforme condições abaixo: conforme condições abaixo:

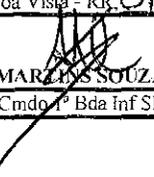
FORNECEDOR	CNPJ: 13.626.850/0001-41 – MÁRIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA				
PREGÃO	10/2021 – COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4º BIS – UASG: 160002				
DADOS NC	2022NC401607 da UG 160482	ND	449052	PI	E6SUPLJA5PA
TIPO	ORDINÁRIO				
NE					

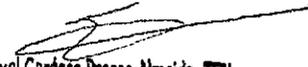
OR D	ITE M	S I	DESCRIÇÃO	UN D	QT D	RS UNIT	RS TOTAL	A CARGO DO EMPENHADOR		
								Q T D	RS TOT AL	RES P
1	5		CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO INOX LÂMINA 300mm – Marca: BERMAR – Modelo: BM18 NR PF - Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Voltagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg; - Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral.	Und	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00			
TOTAL							R\$ 6.590,00			

D. G. n.

EM BRANCO


EGON DALINGHAUS - 1º TEN
 Enc. Set. Aprv. 1ª Bda Inf SI

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
<input checked="" type="checkbox"/> Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado. <input type="checkbox"/> Sou de parecer DESFAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado, tendo em vista:	<input checked="" type="checkbox"/> DEFIRO: 1. Ordno a aquisição do material/serviço requisitado; 2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a cste OD. <input type="checkbox"/> INDEFIRO , tendo em vista:
<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/> <input type="checkbox"/> O requisitante promova as alterações indicadas; <input type="checkbox"/> Arquite-se.
Quartel-General em Boa Vista - RR, <i>01/02</i> / 2022.	Quartel-General em Boa Vista - RR, <i>01/02</i> / 2022.
<i>No Imp</i> CELIO ALVES FERREIRA JÚNIOR - TC Fisc Adm Cmdo 1ª Bda Inf SI	 ADRIANO MARTINS SOUZA - CEL OD Cmdo 1ª Bda Inf SI


Emanuel Cardoso Pessoa Almeida - TEN
 CPF: 033.273.391-20
 Adj CI Fisc Adm

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ALMOXARIFADO DA 1ª BDA INF SL

PESQUISA DE PREÇO – MATERIAL PERMANENTE PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades da **Parte Requisitória Nr nº 12-Aprv/1ª Bda Inf Sl, de 25 de Janeiro de 2021**, cujo objeto é aquisição de aquisição de material permanente para o Setor de Aprovisionamento, a fim de atender as necessidades do Cmdo 1ª Bda Inf Sl.

2. DA PESQUISA:

2.1 – A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 73 de 05 de agosto de 2020-MPOG/SLTI subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com a colheita de informações através dos:

2.2 – **Uma das pesquisas foi feita pela Cotação Zênite 2.0 (Pesquisa 1), as demais foram feitas com fornecedores locais, devido a incompatibilidade dos preços pesquisados no Zênite:**

Pesquisa 1: Pregão: 10/2021 – UASG: 160002 – MÁRIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA, CNPJ: 13.626.850/0001-74;

Pesquisa 2: ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 17.279.326/0001-00;

Pesquisa 3: BARROS E SILVA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.698.432/0001-65.

Pesquisa de Preços							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQ 1	PESQ 2	PESQ 3	MÉDIA
5	CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO INOX LÂMINA 300mm – Marca: BERMAR – Modelo: BM18 NR PF - Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Voltagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg; - Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral.	UND	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.780,62	R\$ 6.850,00	R\$ 6.740,21

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Foi realizada uma ampla pesquisa de preços com base nos valores praticados em contratações similares de outros entes públicos e sítios eletrônicos especializados, com objetos similares à contratação desejada.

SL N° 06
K

EM BRANCO

Boa Vista, RR, 25 de janeiro de 2022.

Nº

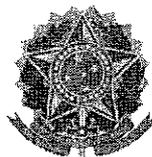
10000
EGON DALINGHAUS – 1º TEN

Enc. Set. Aprov. 1ª Bda Inf SI

SALVO
FLNº 01

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"**

RELAÇÃO DE ITENS PARA ORÇAMENTO

Ao Sr. (a) Arlan da Silva e Silva – Sócio Administrador – BARROS E SILVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.698.432/0001-65
Rua Belarmino Fernandes Magalhães, 1196, Bairro Tancredo Neves – Boa Vista/RR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO/u	Valor total
5	CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO INOX LÂMINA 300mm – Marca: BERMAR – Modelo: BM18 NR PF - Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Voltagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg; - Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral.	Und	1		

Atenciosamente,


Nº _____
EGON DALINGHAUS – 1º TEN

SALVO
FL N.º 09

EM BRANCO



SALVO
FL. Nr. 10 A

BARROS E SILVA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 36.698.432/0001-65,
RUA BELARMINDO FERNANDES MAGALHÃES 1196 TANCREDO NEVES BOA VISTA – RR.

COTAÇÃO DE PREÇO

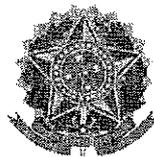
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitario	Valor total
5	CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO INOX LÂMINA 300mm - Marca: BERMAR - Modelo: BM18 NR PF - Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Voltagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg; - Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral.	Und	1	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00

BOA VISTA – RR, 25 de janeiro de 2022

BARROS E SILVA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
36.698.432/0001-65 ARLAN DA SILVA E SILVA
A 2M CONSTRUÇÃO CPF: 822.815.132-20
Rua: Belarmino Fernandes Magalhães
Nº 1196 Bairro: Tancredo Neves
CEP: 69.319-485 Boa Vista RR

BARROS E SILVA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 36.698.432/0001-65,
RUA BELARMINDO FERNANDES MAGALHÃES 1196 TANCREDO NEVES BOA VISTA – RR.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA LOBO D’ALMADA”**

RELAÇÃO DE ITENS PARA ORÇAMENTO

Ao Sr. (a) Geovane Maciel Carvalho – Sócio Administrador – ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 17.279.326/0001-00
Rua Dr. Rubem Lima Filho, 46, Bairro Cambará – Boa Vista/RR
E-mail: administracao@energibras.com.br
Fone: (95) 99164-7756

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PRECO/u	Valor total
5	CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO INOX LÂMINA 300mm – Marca: BERMAR – Modelo: BM18 NR PF - Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Voltagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg; - Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral.	Und	1		

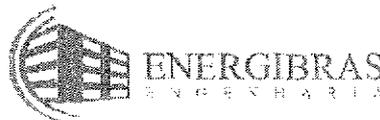
Atenciosamente,


EGON DALÍNGHAUS – 1º TEN

SALES
FL. N.º 11

EM BRANCO

ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA – EPP
 CNPJ: 17.279.326/0001-00
 IE: 240286138
 Rua Dr Rubem Lima Filho, 46
 Bairro: Cambará – Boa Vista RR
 Email: administracao@energibras.com.br
 Fone: (95) 9 9164 -7756 (95) 3624 -1649



COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitario	Valor total
5	CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO INOX LÂMINA 300mm – Marca: BERMAR – Modelo: BM18 NR PF - Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Voltagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg; - Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral.	Und	1	R\$ 6.780,62	R\$ 6.780,62

BOA VISTA – RR, 25 de janeiro de 2022


 Geovane Márcio Carvalho – Sócio Administrador
 CPF: 045.628.921-61

17.279.326/0001-00
 ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA – EPP
 Rua Dr. Rubem Lima Filho, 46 - Cambará
 Boa Vista - RR

SALES
 FL N.º 12

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**
Avenida Marques de Pombal, S/Nº – Marechal Rondon – Boa Vista (RR) – CEP: 69.308-515
FONE: (95) 3198-2300 – FAX (95) 3624-3844

Ofício Nr 9-Aprv/1ª Bda Inf SI
EB: 64307.000501/2022-48

Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2022.

Sr(a). MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA
Sócio/Diretor LUMARC VARIEDADES, COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES
RUA PRAGA, 185 - BAIRRO LARANJEIRAS – UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38410-259
Fone: 34 9914-1680
E-mail: lucilenecardozomelo@hotmail.com

Assunto: solicitação de anuência do fornecedor

1. Versa o presente expediente sobre participação extraordinária (CARONA) da Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2021, do 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
2. Considerando a faculdade do § 1º do Art 22 do decreto Nr 7.892/ 2013, que expressamente permite a utilização de Ata de Registro de Preço por qualquer Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame licitatório, solicito a possibilidade dessa empresa autorizar o fornecimento do material abaixo relacionado, consignado na ARP sobredita, que poderá ter sua utilização pelo período de 90 dias, conforme anuência desse fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
5	CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO INOX LÂMINA 300mm – Marca: BERMAR – Modelo: BM18 NR PF - Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Votagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg; - Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral.	1 Und	Avenida Marques de Pombal, S/N - Quadra 2 - Mal. Rondon, Boa Vista - RR, 69308-515

3. Aguardamos uma resposta dessa empresa ao pleito acima discorrido, que poderá ser remetida, para maior celeridade, pelo e-mail aprov1bdainfsi@gmail.com

Atenciosamente,

EGON DALINGHAUS – 1º TEN
Enc. Set. Aprov. 1ª Bda Inf SI

EM BRANCO

LUMARC VARIEDADES, COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES

"Soluções práticas para o seu dia-a-dia"

CNPJ: 13.626.850/0001-41 - Inscr. Estadual: 0017711680015

AUTORIZAÇÃO DE CARONA EM ATA REGISTRO DE PREÇOS

Uberlândia - MG, 24 de janeiro de 2022

Ref: Ofício Nr 9-Aprv / 1ª Bda Inf Sl, de 24 de janeiro de 2022 - Encarregado do Setor de Aproveitamento

Sr. Chefe do Setor de Compras da 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

A Empresa **MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA - EPP (LUMARC VARIEDADES)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.626.850/0001-41, sediada na Av Aspirante Mega, nº 2142 - Sala 05, Bairro: Jardim Patricia, CEP: 38.414-064, Uberlândia - MG, contato (34) 99141 6802, (83) 2178 5496 ou (34) 99126 4413, e-mail "lucilenecardozomelo@hotmail.com", neste ato representada por sua Gerente Proprietária, abaixo assinado, **AUTORIZA/ACEITA** a utilização da ata registro conforme descrito na tabela abaixo, por parte do **COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**, com entrega do material em sua sede na cidade de Boa Vista - RR, nas condições constantes em Ata de Registro de Preços e nesta autorização quanto ao prazo de entrega.

Item	Pregão	UG	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
05	10/2021	160002	CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO INOX LÂMINA 300mm - Marca: BERMAR - Modelo: BM18 NR PF - Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Voltagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg; - Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral. * VALIDADE DESTA PROPOSTA: 10 (Dez) Dias desta data, 24 Jan 22	Und	01	6.590,00	6.590,00

- Nos valores estão inclusos todos os tributos, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir diretamente sobre a comercialização dos produtos, bem como custos com fretes e outros, mas não estão inclusos os custos com instalação, se for o caso.

- OBS: Em virtude desta Pandemia do Covid 19, o prazo de entrega pode se estender além dos 30 dias previstos em Ata, em alguns casos podendo chegar até 70 (setenta) dias, mas garantimos que trabalhamos para tentar entregar dentro do prazo normal, mas às vezes não depende somente de nossa empresa e o prazo pode se alongar.

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO
PEREIRA:03124216482

Digitally signed by MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ATOSIGN
CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial, ou=26362633000133, cn=MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA:03124216482
Date: 2022.01.24 21:29:39 -03'00'

FL N/14
SALVO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 BRIGADA LOBO D'ALMADA

ESTUDO DEMONSTRANDO O GANHO DE EFICIÊNCIA, A
 VIABILIDADE A ECONOMICIDADE

PREGÃO SRP Nº 10/2021 – UASG: 160002.

1. PROPÓSITO

Cumprir o previsto na alínea “g” do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19, nos casos do processo de adesão à ATA de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante.

2. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação visa atender necessidade externada pelo **DIEx nº 12-**

Aprv/1ª Bda Inf SI, de 25 de janeiro de 2021.

2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços em epígrafe é de 20 MAI 21 a 20 MAI 22.

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	5		CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO INOX LÂMINA 300mm – Marca: BERMAR – Modelo: BM18 NR PF – Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Voltagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg;	UND	1	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00

EM BRANCO

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
			- Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral.				
TOTAL							R\$ 6.590,00

3. JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

3.1 **JUSTIFICO** a necessidade de aquisição de CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO INOX LÂMINA 300mm – Marca: BERMAR – Modelo: BM18 NR PF - Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Voltagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg; - Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral. Com a empresa MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA CNPJ 13.626.850/0001-74, pelo seguinte motivo:

No presente momento a 1ª Brigada de Infantaria de Selva não possui ata de pregão vigente para aquisição do item supracitado, em virtude da ata do pregão 17/2021 desta unidade não possuir tal item.

3.2 A contratação da aquisição aqui em discussão destina-se à aquisição de material permanente para confecção de gêneros alimentícios para a 1ª Bda Inf SI em suas atividades de apoio inseridas no contexto de suas OMMAS e Op Acolhida.

3.3 Existe crédito, **para empenho imediato, no prazo de 30 dias**, para atender a necessidade aqui discutida, além do que o preço praticado e a especificidade do bem licitado pela UASG: 160353, atende plenamente às necessidades desta UGNP, a contratação apresenta-se vantajosa à Administração Militar. Soma-se ao fato que a participação extraordinária desta UGNP, na Ata de SRP sobredita, terá o rito menos dispendioso e mais rápido será a contratação de particular que fornecerá o bem desejado.

3.4 O Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto 9.488/18, prevê, em seu Art. 22 e incisos, a possibilidade, desde que devidamente justificada a vantagem, de utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador contratação de particular para fornecimento.

3.5 O item "5" do Pregão Eletrônico que deu origem à Ata SRP almejada, contempla a necessidade externada pela Seção de Licitações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que forem originadas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.000574/2022-30, são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes da contratação deste pregão correrão à conta dos recursos consignados à 1ª

EM BRANCO

17 4

Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, sob a seguinte classificação: PTRES 193894; PI E6SUPLJA5PA; ND 449052; nos termos da 2022NC401607 -- COLOG, de 19 JAN 2022, descentralizada para esta UG.

3. LOCAL DE ENTREGA

Unidade	Telefone	Endereço de Entrega/Prestação do serviço
10º GAC SL	(95) 98121-6328	Avenida Marques de Pombal, S/N - Quadra 2 - Mal. Rondon, Boa Vista - RR, 69308-515

4. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

6.1 Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino que o interessado na adesão providencie os demais documentos constantes do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19.

Quartel General em Boa Vista, RR, 26 de janeiro de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

EM BRANCO

Nota de Crédito Nº 2022NC401607 da UG 160482

NÚMERO	2022NC401607
USUARIO	893.724.096-34
TERMINAL USUARIO	AWVW4265
DATA DA TRANSACAO	19/01/22
HORA DA TRANSACAO	10:51
UG DO OPERADOR	160504
EMISSAO	19/01/22
UG FAVORECIDA	160482
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	(024745-CMDO 1? BDA INF SL)DABST-SGLSUBS-PLJ-DPS DO PASA NO SET APRV. OBSERVAR PDRLOG2022/A5-PASA. EMPH ATE 31/07/2022.
MES LANÇAMENTO	JANEIRO
QT LANÇAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC401607

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	193894	0100000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA	42.500,00

EM BRANCO



SALC
FL Nr 19

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
(Processo Administrativo nº65323.006839/2020-97)

EDITAL SIMPLIFICADO DE COMPRA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmnd Fron Acre / 4º BIS), por meio do(a) Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) Rua Colômbia, sem número, Bairro Bosque, CEP 69.900 - 679, Rio Branco-Ac, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/07/2021

Horário: 11:30 (onze e trinta) Horário de Brasília 09:30 (nove e trinta) horário Acre

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Aquisição de **Máquinas e Equipamentos de Cozinha (permanente)**, destinados ao setor de provisionamento do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 23 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

EMBRANCO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

EM BRANCO

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, ^{quando nessa} condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

EM BRANCO

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

SALVO
22

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ANEXO II

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca (**somente uma marca**);

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

EM BRANCO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

FL Nr 23 H

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total e unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 00,10 (dez centavos).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

EM BRANCO

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

EM BRANCO

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

FL. Nº 25

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM MAIS DE 02(DUAS) CASAS DECIMAIS.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

EM BRANCO

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidcesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

EM BRANCO

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

FL Nº 27

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

EM BRANCO

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

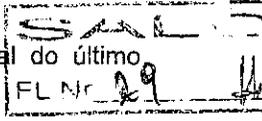
9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega (não é o caso de pregão SRP), não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou

EM BRANCO

empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Objeto pertinente a contratação;

9.11.1.1.2. Objeto pertinente ao objeto social da empresa;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

EM BRANCO

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. 30

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Contatos válidos, telefone e email;**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

EM BRANCO

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

SALV
Fl. No 31

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

EM BRANCO

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

EM BRANCO

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO

- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

EM BRANCO

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licita4bis@yahoo.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Colômbia, S/N, Bairro Bosque, Rio Branco-Ac, seção SALC
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

EM BRANCO

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licita4bis@yahoo.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Colômbia, S/N, Bairro Bosque, Rio Branco-Ac, seção SALC, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- 24.12.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços

Rio Branco-Ac , 22 de junho de 2021.

FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES- Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Acre/ 4º BIS

LEMB. BIANCO

LEMB. BIANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

PREGÃO SRP Nº 10/2021
(Processo Administrativo nº 65323.006839/2020-97)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO E EXCLUSIVO ME-EPP

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Máquinas e Equipamentos de Cozinha (permanente)**, destinados ao setor de **aprovisionamento do 4º Batalhão de Infantaria de Selva** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	Código Catmat	Unidade De Medida	Req. Mínima	Req. Máxima	Qtde Total	Valor Máx. Aceitável	Valor Total Aceitável	CRONOGRAMA
1	AMASSADEIRA:MASSEIRA ESPIRAL AES-40, 02 VELOCIDADES 220 V TRIFÁSICA. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADES: ES- 25 CAPACIDADE 25 KG DE MASSA PRONTA; AES-40, CAPACIDADE DE 40 KG DE MASSA PRONTA. MOTOR TRIFÁSICO COM DUAS VELOCIDADES E MOTOR MONOFÁSICO COM UMA VELOCIDADE.	74403	UND	1	4	4	R\$ 7.759,00	R\$ 31.036,00	2- 2º Sem - 2021 2 - 1º Sem - 2022

EM BRANCO

<p>BALCÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS: EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES 1750 X 600 X 850 MM, COM CORRE BANDEJA. TAMPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. BANHO-MARIA EM AÇO INOX. ESTRUTURA DE BASE (PÉS) EM TUBO Ø ½ E CONTRAVENTAMENTO DE 1, AMBOS EM AÇO INOX. PAINEL DE REVESTIMENTO NOS 04 LADOS EM AÇO INOX. TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM AÇO INOX. SAPATA DE NIVELAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO. ESTEIRA TUBULAR TIPO CORRE BANDEJA, EM AÇO INOX. ACABAMENTO LIXADO ACETINADO. MODELO SUPERIOR OU SIMILAR AO BDQ 116 XX. COMPANHIA 01 ESTEIRA 01 CORRE BANDEJA. CAPACIDADE DE RECIPIENTES 06 GASTRONORM.CUBAS GNS. INCLUSAS</p>	409930	UND	1	2	2	R\$ 6.197,86	R\$ 12.395,72	1 - 2º Sem - 2021 1 - 1º Sem - 2022
<p>BATEDEIRA INDUSTRIAL: BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO FERRO FUNDIDO, MATERIAL TACHO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 12 L, QUANTIDADE VELOCIDADE 3, POTÊNCIA MOTOR 0,75 CV, COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 38 CM, ALTURA 89 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLANETARIA, TRIFÁSICA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, ACESSÓRIOS 3 BATEDORES TIPO RAQUETE, GANCHO E ESPIRAL.</p>	330755	UND	1	4	4	R\$ 3.235,01	R\$ 12.940,04	2 - 2º Sem - 2021 2 - 1º Sem - 2022

EM BRANCO

4	CAFETEIRA ELÉTRICA 8L: CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 8 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMOSTATO.	330755	UND	1	4	4	R\$ 746,31	R\$ 2.985,24	2-2º Sem - 2021 2- 1º Sem - 2022
5	CORTADOR ELÉTRICO DE FRIOS: CORTADOR DE FRIOS INOX - MARCA: SUPERIOR OU SIMILAR A BERMAR - MODELO: BM18 NR PF - CARACTERÍSTICAS: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRO USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; - MOTOR DA LÂMINA: 1/3 HP - 60HZ - MOTOR DO AUTOMÁTICO: 1/3 HP - 60 HZ - VOLTAGEM: 127 / 220V (COM CHAVE SELETORA) - CONSUMO MOTOR DO CARRINHO: 0,825 KW/H - CONSUMO MOTOR DA LÂMINA: 0,825 KW/H - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 12. - COM PROTEÇÃO FIXA - FATIAS POR MINUTO: 46 - ESPESSURA DE CORTE: 2 MM - CAPACIDADE DE CORTE: 160 X 190 MM OU Ø205 MM - LÂMINA: 300 MM DIMENSÕES DA MÁQUINA - COMPRIMENTO: 590 MM - ALTURA: 635 MM - LARGURA: 615 MM - PESO: 45KG; - UTILIDADE: - CORTAR FRIOS E LEGUMES EM GERAL; - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA ACEITAÇÃO; - PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS ÚTEIS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO; - GARANTIA: 12 MESES FORNECIDOS PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	288764	UND	2	5	5	R\$ 6.679,73	R\$ 33.398,67	2-2º Sem - 2021 3- 1º Sem - 2022

EM BRANCO

<p>ESTANTE: ESTANTE DE 1,8 METROS DE COMPRIMENTO E 2 METROS DE ALTURA COM 6 PRATELEIRAS LISAS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 201 DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. SUPORTA ATÉ 480 KG DE CARGA, SENDO 80 KG EM CADA PRATELEIRA.</p>	<p>252073</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>15</p>	<p>15</p>	<p>R\$1.429,97</p>	<p>R\$ 21.449,50</p>	<p>7- 2º Sem - 2021 8 - 1º Sem - 2022</p>
<p>ESTRADO MODULAR:ESTRADO EM AÇO INOXIDÁVEL, GRADE EM AÇO INOX AISI 304 CHAPA Nº16. - TIPO COLMEIA COM MALHA DE BARRAS PORTANTES DE 100MM(MÍNIMO) E AS BARRAS SECUNDÁRIAS DE 30MM (MÍNIMO), APOIADA SOBRE ESTRUTURA DE TUBOS INOX COM MÍNIMO 2' DE DIÂMETRO E CONTRAVENTAMENTO MÍNIMO DE 1 1/2', DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO, COM ISOLAMENTO EMBUTIDO, SOLDA EM ATMOSFERA INERTE DE ARGÔNIO, ACABAMENTO POLIDO FOSCO ACETINADO. MEDIDAS MÍNIMAS POR ESTRADO: 1000MM X 1000MM X 300MM. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. PAGAMENTO: 30 DIAS. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. GARANTIA: 12 MESES.</p>	<p>73555</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>32</p>	<p>32</p>	<p>R\$ 784,33</p>	<p>R\$ 25.098,67</p>	<p>2- 2º Sem - 2021 2 - 1º Sem - 2022</p>
<p>MAQUINA FATIADORA.FATIADOR DE FRIOS; MOTOR DA LÂMINA: 1/3 HP 60 HZ. MOTOR DO AUTOMÁTICO: 1/3 HP 60 HZ. VOLTAGEM: 127V/220V (COM CHAVE SELETORA). FATIAS POR MINUTO: 46.COMPRIMENTO: 590MM; ALTURA: 635MM; LARGURA: 615MM; CARACTERÍSTICA SIMILAR OU SUPERIOR. NOS PREÇOS PROPOSTOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS</p>		<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>5</p>	<p>5</p>	<p>R\$ 4.297,67</p>	<p>R\$ 21.488,33</p>	<p>2- 2º Sem - 2021 2 - 1º Sem - 2022</p>

EM BRANCO

	CUSTOS E TAXAS REFERENTES AO PLENO ATENDIMENTO DO OBJETO.								
9	FORNO COMBINADO INDUSTRIAL: FORNO INDUSTRIAL, TIPO A GÁS, MATERIAL CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAPOR SIMPLES E COMBINADO; AR QUENTE; BANHO MARIA ; FAIXA TEMPERATURA 0 A 300 °COM DIVERSOS RECURSOS COMO O COMANDO EASY CONTROL, QUE DESCOMPLICA SEU MODO DE TRABALHO OU A CONEXÃO USB QUE POSSIBILITA A INSERÇÃO DE NOVAS RECEITAS AO APARELHO, O FORNO LEVA AGILIDADE AO TRABALHO ÁRDUO DO AMBIENTE PROFISSIONAL. ESSAS INOVAÇÕES SÓ SÃO POSSÍVEIS DEVIDO AO GRANDE INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA. POR MEIO DO SISTEMA DE LAVAGEM BIO WASH, A LIMPEZA INTERNA DO APARELHO É FEITA DE FORMA SUAVE, SEM AGREDIR A ESTRUTURA DO FORNO. JÁ O SENSOR DE NÚCLEO TEM COMO FUNÇÃO DETERMINAR O PONTO DE COZIMENTO, DESCOMPLICANDO O SEU TRABALHO. ITENS INCLUSOS: 1 FORNO; 1 MANGUEIRA	303613	UND	1	2	2	R\$16.432,00	R\$ 32.864,01	2- 2º Sem - 2021 2 - 1º Sem - 2022

EM BRANCO

<p>LIGAÇÃO MANGUEIRA PARA LIGAÇÃO ESGOTO ADICIONAIS: DISPONIVEIS CONTROLADOR: COMBINADO, REGULÁVEL E REGENERAÇÃO. ECONOMIZE SUBSTITUINDO EQUIPAMENTOS POR UM SÓ CONTROLADOR DE OPERAÇÃO E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM DIAGNÓSTICO DE OPERAÇÃO EM FRASES ESCRITAS, SEM USAR CÓDIGOS OU NÚMEROS. SENSOR DE NÚCLEO TEM COMO FUNÇÃO DETERMINAR O PONTO DO COZIMENTO, POIS IRÁ EFETUAR A MEDIÇÃO ATRAVÉS DE UMA SONDA INSERIDA NO INTERIOR DO ALIMENTO. ENTRADA USB PARA INCLUIR NOVAS REITAS NA MEMÓRIA DO FORNO. ACESSÓRIOS COMO GNS E CAVALETE SÃO VENDIDOS SEPARADAMENTE. MODELO SUPERIOR OU SIMILAR AO FCDB12E - VENÂNCIO.</p>								
<p>FREEZER:FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 L, ALTURA 91,50 CM, LARGURA 155,50 CM, PROFUNDIDADE 76,30 CM, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 10 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUXADOR ERGONÔMICO</p>	<p>150235</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>20</p>	<p>20</p>	<p>R\$2.743,18</p>	<p>R\$ 54.863,53</p>	<p>2- 2º Sem - 2021 2 - 1º Sem - 2022</p>

EM BRANCO

11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPAC. 04 LITROS, COPO E BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 29 CM, ALTURA: 66 CM., PESO APROXIMADO: 10KG., MOTOR: 0,5CV-110/220VOLTS, COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX CAPAC. 04 LITROS, SEM SOLDAS, TOTALMENTE LISO, ROTAÇÃO: 3500RPM - 60HZ.	395320	UND	1	6	6	R\$1.114,88	R\$ 6.689,30	2- 2º Sem - 2021 2 - 1º Sem - 2022
12	MAQUINA FABRICAR GELO: MÁQUINA FABRICAR GELO, MATERIAL GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GELO CUBO, CAPACIDADE DEPÓSITO 50 KG	243191	UND	1	4	4	R\$10.669,00	R\$ 42.676,00	2- 2º Sem - 2021 2 - 1º Sem - 2022
13	MODELADORA DE PÃES: PARA MODELAR PÃES, IDEAL PARA O USO EM PADARIA CONFITEIRIAS, HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS DO GÊNERO.; CARACTERÍSTICAS GERAIS: ; MODELO COM PEDESTAL SUPERIOR OU SIMILAR AO MPS 500; CORPO EM AÇO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI - GABINETE FECHADO. PROTEÇÃO DE SEGURANÇA - RETORNO AUTOMÁTICO.; - ESTEIRA TRANSPORTADORA PARA CILINDRO.; CILINDROS EM AÇO SAE 1020 REVESTIDOS EM CROMO DUR O. ROLAMENTOS BLINDADOS.; - PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR12.- POSSUI UM EXCLUSIVO SISTEMA DE TROCA RÁPIDA E FÁCIL DO FELTRO.; -POTÊNCIA: MOTOR DE 1/4 CV.; VELOCIDADE: 365 RPM.; -CONSUMO: 0,35 KW/H.; 120/220 V.	301713	UND	1	2	2	R\$4.386,38	R\$ 8.772,75	2- 2º Sem - 2021 2 - 1º Sem - 2022

EM BRANCO

<p>MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL: MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL: PICADOR DE CARNE INOX, COM PRÉ-CORTADOR, BOCA 98, HEAVY DUTY, TENSÃO: 220V - POTÊNCIA: 3CV; CONJUNTO DA BOCA MAIS CARACOL EM FERRO FUNDIDO ESTANHADO, COM SISTEMA QUE IMPEDE O ACESSO DAS MÃOS AS ÁREAS DE CORTE. GABINETE DE CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO. MOTOR MONOFÁSICO DE 3 CV DE POTÊNCIA. BANDEJA EM AÇO INOX. SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR ENGRENAGENS DE AÇO E ROLAMENTOS, SEM EIXO EXCÊNTRICO, DISPENSANDO REGULAGENS PARA ELIMINAR RUIDOS; POSSUI PRÉ-CORTADOR. SISTEMA DE SEGURANÇA: BOTÃO DE EMERGÊNCIA; CHAVE GERAL; BOTÃO RESET; BANDEJA COM SENSOR DE SEGURANÇA NÃO PERMITINDO O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA QUANDO REMOVIDA. ANTEPARO LOCALIZADO NO BOCAL DA BANDEJA QUE IMPEDE O ACESSO DAS MÃOS NAS ÁREAS DE CORTE. CONJUNTO ÚNICO FORMADO PELO CARACOL, DISCO E FACA. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. PAINEL DE COMANDO EM 25V. GARANTIA: 12 MESES.</p>	218821	UND	1	5	5	R\$4.622,60	R\$ 23.113,02	2- 2º Sem - 2021 3- 1º Sem - 2022
---	--------	-----	---	---	---	-------------	------------------	--------------------------------------

EM BRANCO

15	PANELA PRESSÃO: PANELA DE PRESSÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 10 LITROS; FECHAMENTO EXTERNO, EM ALUMÍNIO POLIDO; ALÇAS EM BAQUELITE, ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE QUE NÃO RESSECA. COM GARANTIA DE 03 MESES. (MARCA DE REFERÊNCIA: FULGOR OU SIMILAR)	230332	UND	1	2	2	R\$ 253,84	R\$ 507,68	1- 2º Sem - 2021 1 - 1º Sem - 2022
16	SANDUICHEIRA: SANDUICHEIRA ELÉTRICA CHAPA LISA 35X50CM SUPERIOR OU SIMILAR AO MODELO SASL CROYDON. PARA O PREPARO DE CARNES E LANCHES. POSSUEM GABINETE EM AÇO INOX E PLACAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO. POSSUI CAPACIDADE PARA 9 SANDUÍCHES E POTÊNCIA DE 2500W. ALTURA: 30CM; LARGURA: 43CM; PROFUNDIDADE: 50CM; PESO LÍQUIDO: 13,5KG; PESO BRUTO: 14,8KG; CONSUMO (110/220V): 1,3KW/H.	258143	UND	2	7	7	R\$2.359,83	R\$ 16.518,83	5 - 2º Sem - 2021 5 - 1º Sem - 2022
17	CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35 KG/M3, CAPACIDADE 75 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/DRENO	315821	UND	2	16	16	R\$302,14	R\$ 4.834,24	8- 2º Sem - 2021 8- 1º Sem - 2022

EM BRANCO

<p>CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA HOT BOX 100 LITROS COM CUBA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PREPARADOS, REFEIÇÕES QUENTES, FRIAS E CONGELADAS E PRODUTOS SENSÍVEIS AO CALOR COMO FARMACÊUTICO, HOSPITALAR E QUÍMICO COM QUALIDADE E SEGURANÇA MANTENDO A TEMPERATURA POR ATÉ 6 HORAS SEM ALTERAÇÃO PERDENDO APÓS ESTE PERÍODO 1 GRAU/HORA. PRODUZIDA EM POLIETILENO ATÓXICO COM ANTI UV, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, TAMPA COM VEDAÇÃO EM PVC E TRAVAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS 840 X 640 X 420 MM. EMPILHAMENTO ATÉ 6 CAIXAS. PRODUZIDA POR MÓDULO MOLDAGEM PARA MAIOR DURABILIDADE. * OPCIONAL O USO DE CUBAGNS - 1/1 X 200. PADRÃO GASTRO NORM: GN 1/1, 1/2 OU 1/3.</p>	<p>373318</p>	<p>UND</p>	<p>2</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 754,31</p>	<p>R\$ 7.543,10</p>	<p>5- 2º Sem - 2021 5 - 1º Sem - 2022</p>
<p>REFRIGERADOR COMERCIAL INOX 6 PORTAS CEGAS. 110/220V. GELADEIRA/REFRIGERADOR COMERCIAL IDEAL PARA REFRIGERAÇÃO DE PRODUTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS DE HOTÉIS, RESTAURANTES, CLUBES, BARES, LANCHONETES, CONFEITARIAS E OUTROS, POR POSSUIR UMA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1553 LITROS, DE FORMA ORGANIZADA E SEGURA, À TEMPERATURAS DE +1º A +7º C. COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, DEGELO</p>	<p>373322</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>6</p>	<p>6</p>	<p>R\$ 9.223,42</p>	<p>R\$ 55.340,52</p>	<p>3- 2º Sem - 2021 3- 1º Sem - 2022</p>

EM BRANCO

AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS EM 4 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS; COM UM NÍVEL QUE PODE SER USADO COMO ESTRADO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430, E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. PARTE FRONTAL SEM AQUECIMENTO NO QUADRO DE PORTAS, PODENDO OCORRER CONDENSAÇÃO DE UMIDADE DO AR. CONSTRUÇÃO DO GABINETE EM MONOBLOCO E PÉS REGULÁVEIS. DESCRIÇÃO TÉCNICA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO REFRIGERAÇÃO DE PRODUTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS DE HOTÉIS, RESTAURANTES, CLUBES, BARES, LANCHONETES, CONFEITARIAS, MERCADOS, MERCEARIAS E OUTROS TEMPERATURA: +1 A +7 °C REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO NATURAL PRATELEIRAS: 4 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS; UM NÍVEL PODE SER USADO COMO ESTRADO REVESTIMENTO EXTERNO: AÇO INOX 430 REVESTIMENTO INTERNO: AÇO GALVANIZADO PARTE FRONTAL SEM AQUECIMENTO NO QUADRO DE PORTAS, PODENDO OCORRER CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR CONSTRUÇÃO DO GABINETE: MONOBLOCO PÉS REGULÁVEIS; DIMENSÕES:

CONFIDENTIAL

<p>FRENTE(MM): 1732;PROFUNDIDADE(MM): 672;ALTURA(MM): 2024;CAPACIDADE BRUTA(LITROS): 1553;PESO BRUTO(KG): 255;TENSÃO(V): 127 OU 220.FREQUÊNCIA(HZ): 60;CONSUMO KWH/DIA(60HZ): 4,42;NÚMERO DE PORTAS - 6;TIPO DE PORTA - PORTA CEGA.</p>								
<p>PALHETE: PALHETE ATUAL MODELO SUPERIOR OU SIMILAR AO INOX PA-430 EM AÇO INOX 430, ESTRUTURA EM CHAPA 16 (1,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA). PRODUZIDO EM AÇO INOX 430; 9 PÉS EM TUBO ADRADO 40 X 40 MM. A CARGA MÁXIMA DE PESO SUPPORTADO PELO PRODUTO É DE 2.000KG, COM O PESO IGUALMENTE DISTRIBUÍDO. O AÇO INOX 430 É MAIS APROPRIADO PARA EQUIPAMENTOS COMO MESAS LISAS, ARMÁRIOS, PALETES E PRATELEIRAS PARA OS SETORES DE PADARIA, FRIOS, FLV E SUAS CÂMARAS FRIAS. MEDIDAS EM MILÍMETROS: COMPRIMENTO: 1100; LARGURA: 870; ALTURA: 140; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5; PESO BRUTO (KG): 22,00.</p>	<p>352594</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>20</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 1.107,43</p>	<p>R\$ 22.148,60</p>	<p>10- 1º Sem - 2021 10 - 2º Sem - 2022</p>

EM BRANCO

21	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ESPESSURA 25 MM ALTURA 0,75 M MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO GALVANIZADO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI COMPRIMENTO 180 CM LARGURA 100 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CADEIRAS ENCOSTO TUBO AÇO GALVANIZADO, ASSENTO COR BRANCA	355084	UND	1	20	20	R\$ 1.085,48	R\$ 21.709,53	10- 2º Sem - 2021 10- 1º Sem - 2022
22	LAVATÓRIO PARA ASSEPSIA - EM AÇO INOX 4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COM TORNEIRA COM ACIONAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DO JOELHO. COM VÁLVULA 2.1/2", CUBA E TORNEIRA INCLUSOS; CUBA MEDINDO 250 X 140 MM. DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUSEIO. ELIMINAÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PADRÃO DA TORNEIRA DO LADO DIREITO. MEDIDAS EM MILÍMETROS: COMPRIMENTO: 400 LARGURA: 360 ALTURA TOTAL: 340 PESO BRUTO (KG): 14,00	258175	UND	1	7	7	R\$ 1.372,33	R\$ 9.606,33	3- 2º Sem - 2021 4- 1º Sem - 2022
23	FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 6 UN, COMPRIMENTO 62 CM, LARGURA 52 CM, ALTURA 87,50 CM, NORMAS TÉCNICAS ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO		UND			2	R\$ 3.217,33	R\$ 6.434,67	1- 2º Sem - 2021 1- 1º Sem - 2022
TOTAL							R\$ 474.414,28		

EM BRANCO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O presente termo tem a descrição de seus itens baseada nas configurações usuais de mercado e na descrição apresentadas pelo site Compras Governamentais, conforme código de referência já constituído (CATMAT). É importante frisar que, quando houver qualquer diferença entre as descrições do CATMAT e do Termo Presente, fica pré-determinada como norteadora de preço e de entrega de produto a descrição estabelecida neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza dos bens a serem adquiridos é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30(trinta)** dias, contados do(a) pedido de fornecimento acompanhando da Nota de Empenho., em remessa única, no seguinte endereço RUA COLOMBIA, S/N, BAIRRO BOSQUE, RIO BRACO-AC

EM BRANCO

Local de Entrega: 4 BIS - UASG: 160002	Sede do 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, localizado à Rua Colombo s/nº, Bairro: Bosque, Rio Branco-AC, CEP: 69.9000-00.
Horário(s)	Dias da Semana
09h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00	Segundas-feiras às quintas-feiras
8h30min às 11h30min	Sextas-feiras

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) (meses), do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

EM BRANCO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

EM BRANCO

- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão

EM BRANCO

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

EM BRANCO

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

EM BRANCO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

EM BRANCO

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

EM BRANCO

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ **474.414,28**

Município de Rio Branco-Ac., 22 de junho de 2021.

EVANDRO PINHEIRO MOREIRA – 2º TEN
Encarregado do setor de provisionamento do 4º BIS

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Srº Pregoeiro(a),

1. Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa a nossa Proposta de Preços e por item consoante ao Termo de Referência, objeto do Pregão acima referenciado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL (Σ)						

2. Declaramos que a validade desta proposta é de **06 (seis) meses** a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega do material conforme item 5.1 do Termo de Referência.

5. Preço fixo com validade de **12 (doze) meses**.

6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa:

Banco _____

Nº _____

Agência _____

e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

7. foider do item(s) adquiridos.

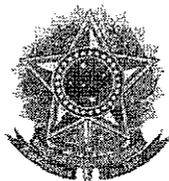
Atenciosamente,

Cidade - UF, _____ de _____ de 20XX.

Diretor ou representante legal - Idt Nº

1940
1941

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS)**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) senhor FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES- ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº223 de 02 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 013.179.434-9 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2020, publicada no DOU nº XX de XXX, processo administrativo n.º 65323.006839/2021-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA (PERMANENTE), destinados ao setor de aprovisionamento do 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificado(s) no(s) item(ns)01 ao 23 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4ºBIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM BRANCO

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

EM BRANCO

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19;

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

EM BRANCO

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
 (Grupamento de Unidade Escola – 1945)
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021 - UASG: 160002 – COMANDO DE
FRONTEIRA DO ACRE/4º BIS
 (Processo Administrativo n.º 64307.000574/2022-30)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material permanente; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Médio
5	CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO. INOX LÂMINA 300mm – Marca: BERMAR – Modelo: BM18 NR PF - Características: produto novo de primeiro uso e de primeira qualidade; - com certificação do INMETRO; - Motor da lâmina: 1/3 HP - 60Hz - Motor do automático: 1/3 HP - 60 Hz - Voltagem: 127V/220V (Bivolt com chave seletora) - Consumo motor do carrinho: 0,825 Kw/h - Consumo motor da lâmina: 0,825 Kw/h - Com dispositivo de segurança NR 12. - Com proteção fixa - Fatias por minuto: 46 - Espessura de corte: 2 mm - Capacidade de corte: 160 x 190 mm ou Ø205 mm - Lâmina: 300 mm - Dimensões da máquina - Comprimento: 615 mm - Altura: 635 mm - Largura: 615 mm - Peso: 45kg; - Utilidade: - Cortar frios e legumes em geral.	Und	1	R\$ 6.590,00
VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 6.590,00			

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

EM BRANCO

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 1.6 Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no sistema COMPRASNET e no Termo de Referência deste Edital, o Licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência.
- 1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de empresa para fornecimento de material permanente tem por finalidades:
 - 2.1.1 A manutenção da vida vegetativa do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, de suas Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (OMVA) e dos Órgãos Participantes, para atender a demanda de preparo de refeições diárias para um efetivo aproximado de 1.300 (mil e trezentos) militares, além de realização de eventos previstos no calendário institucional, tais como Aniversário das Organizações Militares, Aniversário da Arma/Quadro/Serviço, Passagens de Comando, Dia do Exército, Dia do Soldado, visitas de autoridades nacionais e estrangeiras, e demais atividades previstas e publicadas nos Boletins Internos de cada Organização Militar;
 - 2.1.2 Atender a operação de apoio ao controle migratório – “Operação Acolhida”, que visa realizar ajuda humanitária, fornecendo alimentação diária a cerca de 560 (quinhentos e sessenta) militares e 63 civis (sessenta e três) que prestam apoio na cidade de Boa Vista-RR, durante o ano de 2022;
- 2.2 Um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e otimiza o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual.
- 2.3 O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.
- 2.4 Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada, suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser em entrega única ou parcelada, dependendo do tipo de material e de empenho e após acordo/contacto prévio com o Chefe do Setor de Aprovisionamento, nos seguintes endereços:

EM BRANCO

- 4.1.1 **Cmdo 1ª Bda Inf SI (UASG 160482)** – Setor de Aproveitamento (Rancho do 10º GAC SI), Av. Marquês de Pombal, Quadra 1, s/n, Setor Militar Marechal Rondon, Boa Vista-RR. Horários: de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas. Tel.: (95) 3623-1623;
- 4.2 No caso de produtos **não perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.
- 4.3 Os bens industrializados serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 A empresa receberá cópia da Nota de Empenho **assinada** via e-mail cadastrado no SICAF. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24h após o envio do e-mail.
- 4.8 A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio da cópia da Nota de Empenho **assinada** para o e-mail cadastrado no SICAF.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

EM BRANCO

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

EM BRANCO

- 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

EM BRANCO

- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual =
----------	-----------------------------	---

EM BRANCO

11. DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

EM BRANCO

- 13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 multa compensatória de .10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

EM BRANCO

- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 67.051,20

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Município de Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2022.

EGON DALINGHAUS – 1º TEN
Encarregado do Setor de Aproveitamento da 1ª Bda Inf SI

EM BRANCO

SALC
 FL N° 74
 Ministério da Economia

SIASG Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
ATA SRP

Início
 Consultas
 Ambiente: PRODUÇÃO
 Adesão
Solicitação de Adesão
 07/02/2022 11:03:41

Gestão: Licitação
 Apoio: Orgão: UASG Gerenciadora
 52121 - COMANDO DO EXERCITO 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Modo de Disputa: Aberto
 Nº da Licitação: 00010/2021
 Nº da IRP: 00014/2021
 Nº do Processo: 653230068392021
 Compra Nacional: Não
 Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Solicitação Itens Ocorrências

Filtro
 Nº do Item Descrição do Item Fornecedor
 Pesquisa Limpas

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item					Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
28240 - Cortador elétrico frios					13.826.850/0001-41 - MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA					1	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência		Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário					
5	5	Unidade	19/07/2022	0 5	1º BERMAR	5	R\$ 6.590,0000	0 1				

Um registro encontrado.

Seleção **STERRAD**



EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.626.850/0001-41 DUNS@: 937646413
Razão Social: MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA
Nome Fantasia: LUMARC VARIEDADES, COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/06/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/06/2022

FGTS Validade: 08/02/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/03/2022

Receita Municipal Validade: 24/02/2022

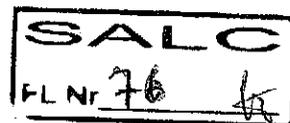
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2022 13:07:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA**
CNPJ: **13.626.850/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/02/2022 às 12:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.626.850/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6201.3605.BF2D.1533 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

EM BRANCO

Data e hora da consulta: 08/02/2022 17:14

Usuário: ***.398.247-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.590,00

Subelemento 28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - CORTADOR ELÉTRICO DE FRIOS: CORTADOR DE FRIOS INOX MARCA: SUPERIOR OU SIMILAR A BERMAR MODELO: BM18 NR PF - CARACTERÍSTICAS: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRO US O E DE PRIMEIRA QUALIDADE; - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; - MOTOR DA LÂMINA: 1/3 HP - 60HZ - MOTOR DO AUTOMÁTICO: 1/3 HP - 60 HZ - VOLTAGEM: 127 / 220V (COM CHAVE SELETORA) - CONSUMO MOTOR DO CARRINHO: 0,825 KW/H - CONSUMO MOTOR DA LÂ MINA: 0,825 KW/H - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 12. - COM PROTEÇÃO FIXA - F ATIAS POR MINUTO: 46 - ESPESSURA DE CORTE: 2 MM - CAPACIDADE DE CORTE: 160 X 190 MM OU Ø205 MM - LÂMINA: 300 MM DIMENSÕES DA MÁQUINA - COMPRIMENTO: 590 MM - ALTURA: 635 MM - LARGURA: 615 MM - PESO: 45KG; - UTILIDADE: - CORTAR FRIOS E LEGUMES EM GERAL; - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA ACEITAÇÃO; - PRAZO DE ENT REGA: ATÉ 20 DIAS ÚTEIS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO; - GARANTIA: 12 MESE S FORNECIDOS PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	6.590,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/02/2022	Inclusão	1,00000	6.590,0000	6.590,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ADRIANO MARTINS SOUZA
***.719.228-**
08/02/2022 15:36:41

Responsável pela Nota de Empenho
LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA
***.235.571-**
08/02/2022 09:46:21

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/02/2022 15:36:41	Alteração

EM BRANCO



Fl. Nr. 80

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.000574/2022-30
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021 – UASG – 160002 – COMANDO DE
FRONTEIRA DO ACRE / 4º BIS
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
APROVISIONAMENTO DA 1ª BDA INF SL.

Aos 15 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022, por ordem do Sr. Ordenador de despesas do comando da 1ª brigada de infantaria de selva, lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP 64307.000574/2022-30, que tem por finalidade a adesão à ata de registro de preços como unidade gestora não participante do pregão eletrônico srp nº 10/2021 – COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BIS - UASG: 160002, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de material permanente para atender as necessidades do provisionamento da 1ª Bda Inf Sl, na forma do art. 22, do dec. nº 7.892/2013 e nos termos da port. nº 01/2014-sef, e tem como primeira folha a de nr 01 e como última a de nr 80, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel - General em Boa Vista, RR, 15 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO RODOLFO PERES DOS SANTOS - 3ºSgt
Aux Seç Aqs da 1ª Bda Inf Selva

EM BRANCO